L E I Nº 1/72

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE ATÉ Cr$ 228.311,40 (DU-/ZENTOS E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E ONZE CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Formosa, Estado do Paraná, DECRETOU e eu Prefeito Municipal, SAN-/CIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar com Entidade de Crédito, o financiamento de parte do preço de 1 (um) trator de esteiras, de fabricação nacional, marca Massey-Ferguson, modelo MF-3366-DN, a ser adquirido pelo Município de Formosa, operação de crédito cujo principal atinge o montante de até Cr$ 139.640,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e quarenta cruzeiros), acrescido de despesa de financiamento, na importância de Cr$ 88.671,40 (oitenta e oito mil, // seiscentos e setenta e um cruzeiros e quarenta centavos), perfazendo a operação de crédito, o total // de até Cr$ 228.311,40 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e onze cruzeiros e quarenta centavos).

§ 1º - A amortização e o resgate do principal e // despesas de financiamento previstos neste // artigo, serão contratados para o pagamento em parcelas mensais e consecutivas, pelo // prazo de até 30 (trinta) meses.

§ 2º - O equipamento referido neste artigo, será // adquirido da firma TRANSPARANÁ S/A., sediada à Avenida Paraná, 1421, em Londrina-Pr., por ter sido a vencedora da Tomada de Preços de nº 1/72, em 17/1/72, realizada de acordo com o Decreto Estadual nº 21.380/70, de 26 de outubro de 1970.

Art. 2º - Os orçamentos Municipais, para os exercícios de 1973 e 1974, consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessarias a liquidação total do débito ora assumido, sendo que Cr$ 83.714,18 (oitenta e tres mil, setecentos e quatroze cruzeiros e dezoito centavos), correrão por veeba própria constante do orçamento vigente para 1972.

EXERCÍCIO DE 1973

Principal	Cr$	55.856,00
Encargos	Cr$	35.468,56
T O T A L	Cr$	91.324,56

EXERCÍCIO DE 1974

Principal	Cr$	32.582,67
Encargos	Cr$	20 689,99
T O T A L	Cr$	53.272,66

Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a emitir em nome do Município, Notas Promissórias de valores e vencimentos equivalentes as obrigações, dando em garantia em alienação fiduciaria, em favor da Entidade de Crédito, o equipamento objeto do financiamento, na forma do Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969.

Art. 4º - Para pagamento do financiamento presvisto nesta Lei, o Prefeito Municipal poderá autorizar o Gerente do Banco do Brasil S.A., a transferir a partir de fevereiro de 1972, as importancias bastantes para amortização / do referido financiamento, a Entidade Financeira, da quota do Fundo de Participação dos Municipios a que / tem direito o Municipio de Formosa, desde que seja // observados os itens n)s 1 a 4, constantes da Ata nº 71/70, do Tribunal de Contas da União, publicada no Diario Oficial da União, de 13/11/70.

§ único - Para garantia, o Poder Executivo outorgará procuração irrevogavel e em causa própria a financiadora, e/ou firma vendedora, as cotas do Imposto de Circulação de Mercadorias nos valores iguais as prestações mensais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Formosa
em 22 de janeiro de 1972

WALTER MOREIRA BRAGA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO SOARES DE LIMA
Secretario Executivo